



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 745, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a desafetação de imóvel público municipal e autoriza sua alienação, na forma de venda.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada como bem público de uso comum, passando a integrar o patrimônio dominical do Município, a área institucional do Loteamento Bosque dos Ipês, com área de 44.901 m², correspondente ao Lote 01 - A=3022 m²; Lote 02 - A=3269 m²; Lote 03 - A=2413 m²; Lote 04 - A=2413 m² e; Lote 06 - A=2413 m², da Quadra 06, e Lote 01 - A=2847 m²; Lote 02 - A=2560 m²; Lote 03 - A=2413 m²; Lote 04 - A=2165 m²; Lote 05 - A=2511 m²; Lote 06 - A=2274 m²; Lote 07 - A=2916 m²; Lote 08 - A=3085 m²; Lote 09 - A=2715 m²; Lote 10 - A=2635 m²; Lote 11 - A=2627 m²; Lote 12 - A=2623 m², da Quadra - 09, desmembrada da área maior, objeto da matrícula nº 45749, do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo.

Art. 2º. Fica o Município de Inimutaba autorizado a alienar, na forma de venda e mediante procedimento licitatório, o imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1º está avaliado em R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), valor que deverá ser objeto de atualização pelo órgão competente do Executivo, por ocasião da alienação.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, os anexos I e II, contendo, respectivamente, a planta e o memorial descritivo da área georreferenciada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de agosto de 2020.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal